



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 088/26 23/02/2026

“Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.096, de 23 de março de 1998”.

O **VEREADOR KURT EUGÊNIO GREINER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 1.096, de 23 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 13** - Os veículos a serem utilizados para o serviço de táxi deverão ser de cor branca, preta, prata, grafite ou cinza escuro, em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, a ser comprovado através de vistoria prévia e de acordo com as exigências desta lei.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 23 de fevereiro de 2026.

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A presente proposição tem por objetivo atualizar o artigo 13 da Lei nº 1.096/98, ampliando as opções de cores permitidas para os veículos utilizados no serviço de táxi no Município.

A ampliação das cores permitidas — incluindo preto, prata, grafite e cinza escuro, além do branco — proporciona maior flexibilidade ao profissional, facilitando, no momento da substituição do veículo, sua posterior transferência para a categoria particular, com menor perda financeira.

Importante destacar que a medida não compromete a identificação do serviço, tampouco a segurança ou a padronização, uma vez que permanecem obrigatórias as exigências legais relativas à vistoria, identificação visual e demais requisitos previstos na legislação municipal.

Dessa forma, a proposta busca promover equilíbrio econômico ao taxista, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Monteiro Lobato, 23 de fevereiro de 2026.

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -